



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2012

Ano I - Edição nº 00010

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

D045DB0907813BE18428E05078E0E3D1

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## SUMÁRIO

- Audiência Pública - Convite - Objeto: Apresentação e avaliação dos resultados alcançados do 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2011.
- Decreto nº 286/2012 - Declara como ponto facultativo no âmbito do Serviço Público Municipal, os dias 20 e 22 de Fevereiro de 2012 - Segunda e Quarta-Feira, este último até às 12:00 e dá outras providências.
- Termo Aditivo nº 02/2011. Contrato nº 814/2010. (Empresa Construtora Canavieira Ltda.).
- Aviso de Licitação. Publicidade de Edital nº 24/2012. Pregão Presencial nº 24/2012. Objeto: Registro de preços de materiais de expediente para manutenção do peti, casa da criança, projuvem, cras, caps, psf's, escolas e demais secretarias deste município.  
Edital. Pregão Presencial nº 24/2012. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias deste município.
- Aviso Licitação P. Presencial nº 25/12. Objeto: Contratação de Empresa para impressão de boletins informativos das secretarias deste Município.  
Edital do Pregão Presencial nº 25/2012.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Convite

**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

Av. Odonel Miranda Rios, 45 – Centro – M. Calmon – Bahia

## CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Convida os representantes das Entidades de Classe, os vereadores e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e avaliação dos resultados alcançados no 3º QUADRIMESTRE do Exercício Financeiro de 2011, conforme determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000.

A mencionada audiência será realizada no dia 24 de fevereiro às 14 horas na Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
José Ricardo Leal Requião

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



DECRETO N.º 286/2012

**“DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, OS DIAS 20 E 22 DE FEVEREIRO DE 2012 – SEGUNDA E QUARTA-FEIRA, ESTE ÚLTIMO ATÉ ÀS 12:00 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,**

CONSIDERANDO o feriado de carnaval do dia 21.02.2012, terça-feira;

CONSIDERANDO que tradicionalmente as festividades de carnaval se iniciam antes do final de semana e se prolongam até as primeiras horas do dia 22 de fevereiro de 2012, quarta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO para os dias 20 e 22 de fevereiro de 2012, segunda e quarta feira, respectivamente, sendo que em relação a este último, somente até às 12h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2012.

  
**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro  
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

## TERMO ADITIVO Nº. 02/2011 CONTRATO Nº. 814/2010

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA, CNPJ nº. 03.884.633/0001-06**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo aditar até o dia 30 de agosto de 2011, o prazo de vigência do contrato original nº. 814/2010. Justifica a prorrogação do prazo devido renovação da vigência do Convênio 071/2010. A referida contenção faz-se necessário para garantir a boa qualidade do serviço, garantindo assim a resistência da construção ao tempo e termino da obra.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 57, §1º Inciso III da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 25 de fevereiro de 2011.

José Ricardo Leal Requião  
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DE EDITAL Nº 24/2012**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012, A **PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO PETI, CASA DA CRIANÇA, PROJOVEM, CRAS, CAPS, PSF'S, ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **05 DE MARÇO DE 2012, ÀS 9:00 HORAS**, NA SEDE DA PREFEITURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 15 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 15 de fevereiro de 2012.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2012**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**

#### **I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

FMA0245-2012 – FMA0236/2012 – FMS0467/2012 – FMS0234/2012 – FMS0241/2012 – FMS0252/2012 – FMS0247/2012 – FMS0524/2012 – AGR0038/2012 – FMA0224/2012 – FMA0223/2012 – FMA0228/2012 – FMA0225/2012 – FMA0222/2012 – FMDCA0223/2012 – FMDCA0279/2012 – FMA0226/2012 – ADM0083/2012 – FMEDU0235/2012 – FMEDU-0106/2012 – FMDCA0230/2012 – EDU0232/2012

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **05/03/2012 às 09:00 horas**

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente para manutenção do PETI, Casa da Criança, Projovem, CRAS, CAPS, PSF's, escolas e demais secretarias deste município.

#### **V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5(cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

#### **VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 30 (dias) após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

#### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO I** – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 24/2012

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por Lote.

### 3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente para manutenção do PETI, Casa da Criança, Projovem, CRAS, CAPS, PSF's, escolas e demais secretarias deste município.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **05/03/2012 às 09:00 horas**

- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

- 6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

- 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

- 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e/ou "Documentação" relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

**7.1.1. ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE "B"** - Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes **"A" - PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B" - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **05/03/2012 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar - Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**7.6.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Os elementos do **ENVELOPE "A"** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

**8.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A" ,independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.3.** Prazo do fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2012.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**8.1.4.** Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

**8.2.** Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

## **9.1.2 - DECLARAÇÃO CONSTANDO:**

**a)** Prazo para a entrega dos produtos será de acordo ao cronograma de entrega, de acordo com a solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.

**b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;

**c)** Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;

**d)** Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (no caso de pessoa jurídica);

**e)** Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

**f)** Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;

**g)** Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;

**h)** Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

## **9.1.3-Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.3.1 Regularidade Fiscal e trabalhista**

**a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

**b)** Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**e)** Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **9.1.3.2 - Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

**b)** Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

**9.1.4.** Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme ANEXO VI.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## **10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## **11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.**

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## **11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.**

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.3** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15. CONTRATAÇÃO

**15.1** Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

**15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.**

**15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.**

**15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.**

**15.7 - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.**

**15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.**

## **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2012.**

**16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.**

## **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1. Após o fornecimento do material.**

**17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.**

**17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.**

**17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.**

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.039 – MANUT DAS ATIV. DO CONSELHO M. DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.042 – MANUT DO PROG. DOS AGENTES C. DE SAUDE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.041 – MANUT E CONS. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.047 – MANUT DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Projeto Atividade: 2.045 – MANUT E CONS. DO CAPS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.052 – MANUT DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Projeto Atividade: 2.070 – MANUT DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.060 – MANUT DO BOLSA FAMILIA - IGD  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.062 – MANUT DO CRAS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.066 – MANUT DO PROJOVEM  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.059 – MANUT DAS ATIVIDADES DO PETI  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.055 – MANUT DO FUNDO. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Projeto Atividade: 2.067 – MANUT DO FUNDO. M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Projeto Atividade: 2.068 – MANUT DOS PROJETOS DIRECIONADOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Projeto Atividade: 2.069 – MANUT DA BRINQUEDOTECA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.036 – MANUT DO ENSINO SUPERIOR UNOPAR  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT DAS ATIV. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.022 – MANUT DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.029 – MANUT DAS ATIV. FINANCIADAS PELO S. EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Projeto Atividade: 2.016 – MANUT. DAS ATIV. FESTIVAS CULT. FOLC E DE LAZER  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
Projeto Atividade: 2.017 – MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

## 19. SANÇÕES

**19.1.** A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**19.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**19.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**19.3.2. Multas** de até:

**19.3.2.1.** Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**19.3.2.2.** Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

**19.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**19.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

**19.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**19.3.4. A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**19.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**19.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. A administração se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- 22.4. ANEXO IV- Modelo de Credencial;
- 22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;
- 22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.
- 22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 15 de fevereiro de 2012.

Francisco Silva Mota  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATANTE e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste contrato é o fornecimento de materiais para manutenção de diversas secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** – Fica a **CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subseqüente ao da conclusão do fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência ate **31 de dezembro de 2012**, para o fornecimento do material licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 24/2012**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade fornecida no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento do fornecimento do material são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: .....

Projeto Atividade: .....

Elemento de Despesa: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A CONTRATANTE designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao CONTRATANTE desde que a CONTRATADA descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela CONTRATADA poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**ANEXO III**

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
**NESTA**

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 24/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

**Declaro para os devidos fins que:**

- a) Que o prazo para início do fornecimento do material é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº \_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS
----------------------	------------------------------

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

#### Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BOLA DE ISOPOR - 50MM	UND	850
2	BOLA DE ISOPOR DE 150 MM	UND	100
3	BOLA DE ISOPOR DE 25MM	UND	850
4	BOLA de isopor, tamanho 75mm	UND	100
5	BOLA de isopor, tamanho 100mm	UND	400
6	BOLA DE ISOPOR, TAMANHO 40 MM	UND	100
7	ISOPOR, em placa, espessura 10mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UND	780
8	ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UND	844
9	PLACAS DE ISOPOR	UND	100

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CADERNO com espiral de 1/4, capa dura, com 96 folhas, dimensoes 209 x 147mm.	UND	20
2	AGENDA tipo diária, ano seguinte, dimensoes de 21 x 15 cm (fechada), papel na cor marfim ou branco, impressao 2 x 2 cores especiais, 380 paginas aproximadamente, capa na cor preta em material sintético, almofadada, miolo com dados pessoais, calendario anual (ano anterior/actual/posterior), calendario astrologico, estacoes do ano, ano lunar, distancias quilometricas, tabela de conversoes, mapa mundi e outros, com fuso horario, planejamento do ano em curso, codigo de informacao DDD/DDI e outras inf	UND	25
3	CADERNETA 96 FOLHAS, DIMENSÕES 100x140mm	UND	10
4	CADERNETA, 1/8 com 48 folhas	UND	750
5	CADERNO ASPIRAL - 10 MATÉRIAS - CAPA DURA COM DESENHOS DIFERENCIADOS - COM 200 FOLHAS PAUTADAS	UND	10
6	CADERNO ASPIRAL - COM 15 MATÉRIAS - COM CAPA DURA	UND	500
7	CADERNO ASPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA MOLE, 120 FOLHAS.	UND	2000
8	CADERNO ASPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA MOLE.	UND	5000
9	CADERNO ASPIRAL, CAPA DURA, COM 12 MATÉRIAS, 200X275MM, DESENHOS DIFERENCIADOS	UND	600
10	CADERNO brochura, capa mole, 96 folhas pautadas, dimensoes 25 x 17 cm.	UND	12724
11	CADERNO brochura, capa mole, com 48 folhas pautadas, dimensoes 148 x 210 mm	UND	1000
12	CADERNO com espiral, 10 materias, capa mole, 150 folhas, dimensoes 203 x 280 mm.	UND	2145
13	CADERNO, com espiral, capa mole, 96 folhas, dimensoes 25 x 17 cm.	UND	20
14	CADERNO, de desenho aspiral, 40 folhas	UND	800

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	PAPEL OFÍCIO, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PC	610
2	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A - 4, DIMENSOES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CONTRA UMIDADE, COM 5000 FOLHAS, IDEAL PARA USO EM IMPRESSORA E COPIADORAS.	CX	535
3	PAPEL, ALCALINO, OFICIO 9, ALTA ALVURA, DIMENSOES 215 X 315 MM, GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CONTRA UMIDADE, COM 5000 FOLHAS, IDEAL PARA USO EM IMPRESSORA E COPIADORAS.	CX	366

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

15/02/2012 18:22:31

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 4

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	PAPEIS ESPECIAIS P/ IMPRESSORA A 4 210X297 MM 180 G/M² PCT 50 FOLHAS	PCT	42
2	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 30 MT 46 CM X10 M	M	280
3	PAPEL BOBINA PARA FAX 216MM X 30M	UND	110
4	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS	FL	2645
5	PAPEL CARBONO DE UMA FACE, CX COM 100	CX	5
6	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS	FL	6200
7	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO	FL	3000
8	PAPEL CELOFANE LISO - cores variadas	FL	5
9	PAPEL couche, formato A4, gramatura 180 g, na cor branca, dimensoes 210 x 297 mm. Embalagem impermeavel, contra umidade: pacote com 50 folhas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CX	129
10	PAPEL CREPOM - LISO - CORES VARIADAS	FL	1500
11	PAPEL CREPOM CAIXA COM 40 PACOTES - CORES VARIADAS	CX	26
12	Papel crepom, cores variadas: exceto branco, preto e azul.	UND	280
13	PAPEL CREPOM,laminado - cores variadas	CX	70
14	PAPEL CREPON PARAFINADO - CORES PRIMÁRIAS	UND	200
15	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS COM ESTAMPAS DIVERSAS	FL	1260
16	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS	FL	1890
17	Papel Duplex, cores variadas, gramatura 300 gr/m2, dimensões 48x65 mm.	FL	3755
18	PAPEL FOTO.- PACOTE COM 100FLS	PC	21
19	PAPEL FOTOGRAFICO - VERGE - PACOTE COM 50FOLHAS	PC	5
20	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	FL	1595
21	PAPEL LUSTRE CORES VARIADAS	FL	400
22	PAPEL MACARADO	FL	500
23	Papel metro branco	M	50
24	PAPEL METRO BRANCO ROLO C/200M	RL	20
25	PAPEL METRO PARDO EM ROLO C/200MT	RL	11
26	PAPEL MICRO - ONDULADO ESTAMPADO	FL	800
27	PAPEL MICRO - ONDULADO LISO - CORES VARIADAS	FL	500
28	PAPEL PAUTADO RESMA COM 400 FL	FL	5
29	PAPEL PAUTADO, DIMENSÕES 420 X 297 - PACOTE 400 FL	UND	104
30	PAPEL verge, dimensao 210x297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cores variadas. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CX	65
31	PAPEL VERGE, DIMENSÕES 215,9 X 279,4 - CAIXA COM 100 FOLHAS - CORES VARIADAS	CX	20
32	PAPEL VERGE, DIMENSÕES 215,9 X 279,4 - PARA CARTÃO DE VISITA	FL	250
33	PAPEL VERGÊ, dimensões 215,9 x 279,4 - para cartão de visita, caixa com 50 folhas	CX	100
34	PAPEL, carbono, fino, recorbeto em um dos lados por uma mistura de cera, proprio para maquina de escrever, 01(uma) face, na cor preta, dimensoes 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas.	CX	27
35	PAPEL, celofane, liso, fino, dimensoes 69 x 89 cm, cores variadas.	FL	1815
36	PAPEL, couche, fosco, branco L2, gramatura 200 g, alta alvura, dimensoes 297 x 420 mm. Embalagem: pacote em material impermeavel, contra umidade, com 50 folhas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CX	35
37	PAPEL, CREPOM LAMINADO CORES VARIADAS	CX	10
38	PAPEL, crepom, estampado, dimensoes 2,0 x 0,48 m.caixa com 20 folhas	CX	50

Presidente da comissão de licitação

Lote: 5

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO GRANDE LARGO.	UND	5

15/02/2012 18:22:31

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON</b>		
	<b>ANEXO 1</b>		
<b>Filtros:</b>			
<b>Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório</b>			
2	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO OFICIO ESTREITO.	UND	30
3	Pasta AZ ou Registrador AZ, ofício, em cartão rígido/grosso; Produto de qualidade; Visor em PP com etiqueta dupla face; Rados com travamento perfeito; Segurança no arquivamento de papéis e documentos; Durabilidade; Lombo Largo (LL), Dimensoes: Altura: 37,00 Centímetros, Largura: 35,00 Centímetros, Profundidade: 8,00 Centímetros.	UND	5
4	Pasta AZ ou Registrador AZ, ofício, em cartão rígido/grosso; Produto de qualidade; Visor em PP com etiqueta dupla face; Rados com travamento perfeito; Segurança no arquivamento de papéis e documentos; Durabilidade; Lombo Largo (LL), Dimensoes: Altura: 37,00 Centímetros, Largura: 35,00 Centímetros, Profundidade: 8,00 Centímetros. Caixa com 32 und	CX	64
5	PASTA, arquivo, registrador AZ, dorso largo com 85 mm. dimensoes 216 mm x 330 mm, capa em papelao com espessura nao inferior a 3 mm plastificada, protetor metalico nas bordas da parte inferior, fecho metalico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plastico de boa resistencia, ofrificio de manuseio revestido de material plastico.	UND	30

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

**Lote: 6**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	TINTA em spray, cores variadas, com no mínimo 270 g.	UND	130
2	TINTA GUACHE - EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 250ML, CORES VARIADAS	CX	200
3	TINTA GUACHE 250ML, CORES VARIADAS	UND	110
4	TINTA P/ ARTESANATO PVC CORES VARIADAS 250 ML	UND	100
5	TINTA PARA CARIMBO, CORES VARIADAS.	UND	76
6	TINTA PARA TECIDO 250ML	UND	150
7	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor amarelo limão. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
8	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor amarelo ouro. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
9	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor azul turquesa. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
10	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor branca. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
11	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor laranja. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
12	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor magenta. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
13	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor marron. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
14	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor preto. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
15	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor rosa chá. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
16	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor rosa escuro. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
17	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor roxo. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
18	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor sépia. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
19	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor terra queimada. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
20	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor verde grama. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
21	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor verde limão. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
22	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor verde maçã. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
23	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor verde musgo. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
24	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor verde oliva. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
25	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor vermelho escarlate. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
26	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor vermelho fogo. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
27	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor vermelho tomate. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
28	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor vinho. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
29	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor violeta cobalto. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
30	TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cor violeta. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	60
31	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 37 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	325
32	TINTA PLÁSTICA - CORES BÁSICAS (DIVISÃO EM NÚMEROS IGUAIS POR COR)	UND	100

15/02/2012 18:22:31

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

33	TINTA Plástica acrílica	UND	30
34	Tinta plástica para contornos de olhos, cores: branca e preta	UND	10
35	TINTA relevo dimensional, com glitter, cor referência 205, vermelho, a base de resina acrílica. Composição: resina acrílica, água, aditivos, pigmentos, mica tratada para metálico. Não tóxica, solúvel em água. Embalagem com 35 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10
36	TINTA SPRAY DOURADO OURO	UND	60
37	TINTA, facial sem glitter, tubo com 10 potes que se encaixam uns aos outros, nas cores vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, marrom, roxo, rosa e laranja. Indicado para atores, palhaços e estudantes. Textura extra macia e fácil de limpar, com cheiro de chiclete.	TUB	40
38	TINTA, para pincel, para quadro branco	UND	60

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 7

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BORRACHA, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lapis	CX	19
2	CANETA esferográfica, escrita fina 07, cores variadas conforme solicitação - variando entre azul/preto e vermelho, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.	CX	108
3	CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.	CX	98
4	LAPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCADO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MADEIRA 100% REFLORESTADA	CX	6557
5	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	67
6	APONTADOR de lapis, manual, portatil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	5711
7	BARBANTE em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200 gramas.	UND	256
8	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINA, PARA PISTOLA.	UND	2440
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	50
10	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA - GROSSA - SILICONADA	UND	3742
11	bastao de cola siliconada, 7,5x30cm, pct c/1kg.	K	3
12	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS, ATOXICA, DIMENSOES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	55
13	BORRACHA para apagar escrita a lapis, branca, macia, dimensoes 34 x 23 x 8 mm, caixa com 40 unidades.	CX	946
14	BORRACHA para apagar escrita a lapis, branca, macia, dimensoes 34 x 23 x 8 mm.	UND	2
15	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	1050
16	CANETA DESIGN MODERNO	UND	12
17	CANETA DESING MODERNO, COR METALICA BRILHANTE, ESCRITA FINA, SUAVE E CONSTANTE, 0.7mm, CARGAS DE LONGA DURAÇÃO.	UND	40
18	CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2
19	CANETA ESFEROGRÁFICA FIOS DOURADOS E PRATEADOS	UND	54
20	CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.	CX	71
21	CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.	CX	45
22	CANETA PARA CONTORNO EM EVA AÇO INOX	UND	5
23	CANETA PARA RETROPROJETOR	UND	12
24	CANETA PARA TRANSPARÊNCIA, nas cores vermelha/azul/amarela/verde/preta	UND	80
25	CANETA salientadora, para textos, na cor fluorescente amarelo, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa contendo 12 unidades.	CX	5
26	CANETA salientadora, para textos, na cor fluorescente amarelo, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	281
27	CANETA salientadora, para textos, na cor fluorescente rosa, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	50
28	CLIP, galvanizado com arame de aço, tratamento anti ferrugem nº3, caixa com 100 und	UND	170
29	CLIP, galvanizado, com arame de aço, tratamento anti ferrugem nº2, caixa com 100 und	UND	160
30	CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	309
31	CLIPS para papel, em aço niquelado, numero 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades. -Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	340
32	CLIPS para papel, numero 6/0 (seis), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20	CX	390
33	CLIPS, para papel, aço niquelado nº 6/0 caixa com 50 unidades	UND	12
34	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 4/0 Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	209

15/02/2012 18:22:32

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

35	Cola bastão, barra com 18g	CX	5
36	COLA COLORIDA, 23 GRAMAS, CORES VARIADAS	UND	150
37	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	300
38	COLA GLITER 35 ML. DOURADA - CAIXA COM 12 UNID	CX	35
39	COLA GLITER PARA TECIDO	UND	100
40	COLA GLITER, 35 G. CORES VARIADAS	UND	1030
41	COLA GLITER, 35 G. PRATEADA - CAIXA COM 12 UNID.	CX	35
42	COLA LAVÁVEL,BICO ECONOMICO,COMPOSIÇÃO DE POLIMERO DE ACETATO DE VINILA 90G	UND	180
43	COLA LIQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A. PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLASTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 40 GRAMAS.	UND	27
44	COLA líquida branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, ceramica, tecidos, artesanato. Embalagem: plastica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UND	887
45	COLA líquida, a base de P.V.A, líquida, para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plastico com minimo 500 g, com bico economizador, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	932
46	COLA para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	579
47	COLA, em bastão - peso líquido 8gramas	UND	20
48	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 18 ML, CAIXA COM 12	CX	188
49	CORRETIVO, À BASE D'ÁGUA	UND	5
50	DICIONÁRIO DE INGLES/PORTUGUES	UND	100
51	Flexite Adesivo Vedante 100% Silicone, uso geral acético, anti-fungo, incolor peso líquido 280 g.	UND	5
52	HIDROCOR,conjunto co 12 cores tamanho longo	CJ	6
53	HIDROCOR,CONJUNTO COM 12 CORES, BRILHANTE, TAMANHO LONGO, 15CM E 1/2 CORES	CJ	1477
54	LAPIS CERA, DIMENSOES 1,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DE CERTIFICACAO DE SEGURANCA DO INMETRO	CX	1458
55	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 - PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA	CX	6
56	LÁPIS GRAFITE PARA DESENHO	UND	80
57	LAPIS MINA GRAFITE, NUMERO 01 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. MADEIRA 100% REFLORESTADA	UND	24000
58	LAPIS MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 144 UNIDADES. - MADEIRA 100% REFLORESTADA.	CX	82
59	LAPIS, de cor caixa com 12 cores tamanho pequeno	CX	500
60	LAPISEIRA para mina grafite 0,5 mm, com corpo plastico, ponta de metal e apagador de borracha.	UND	3
61	MASSA DE MODELAR GRANDE, CAIXA COM 12.	DZ	900
62	MOLHADOR, de dedos, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	UND	25
63	PLÁSTICO ADESIVO BOBINA COM 25M	BOB	5
64	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE	M	20
65	PLÁSTICO GROSSO - PRETO - COM 6M DE LARGURA	M	50
66	PLÁSTICO TRANSPARENTE FINO PARA FORRAR LIVRO - ROLO COM 25 M	RL	10
67	PLASTICO, tipo Lisolene rolo com 100m	UND	1
68	STENCIL AZUL H-87 CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	50
69	TALÃO DE NOTIFICAÇÃO	UND	10
70	TRANSPARENCIA, para copiadora de papel comum, de plastico, com tarja, tamanho A-4, dimensoes 210 x 297mm. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	CX	20
71	TRANSPARENCIA, para impressora a jato de tinta, com tarja na borda lateral, formato A-4, dimensoes 210 x 297 mm. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	3

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 8

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	PASTA, sanfonada, em PVC, com 12 divisoes, dimensoes 260 x 150 mm.	UND	55
2	CLASSIFICADOR DE PRESILHA, DE PAPELÃO - CORES VARIADAS	UND	3540
3	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ELÁSTICO LARGO, 4 MM	UND	20
4	Classificador PLÁSTICO DE PRESILHA	UND	10

15/02/2012 18:22:32

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

5	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO DE 4 CM	UND	1100
6	CLASSIFICADOR, de papelão com elástico.	UND	3400
7	CLASSIFICADOR, plástico transparente com presilha.	UND	1003
8	ENVELOPE 200X280,BRANCO	UND	3460
9	ENVELOPE CONVITE 160X235 BRANCO	UND	200
10	ENVELOPE ofício, branco, papel sulfite, 75 g, dimensoes 240 x 340 mm, sem timbre.	UND	800
11	ENVELOPE SEDEX GRANDE 160X230 MM - BRANCO	UND	1100
12	ENVELOPE SEDEX GRANDE 200X280 MM. - BRANCO	UND	1000
13	ENVELOPE SEDEX GRANDE 260X360 MM. - AMARELO	UND	1500
14	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO,240 X340 MM, COR AMARELA	UND	4510
15	ENVELOPE, branco, tipo ofício, dimensoes 114 x 229 mm.	UND	1610
16	ENVELOPE, carta, em papel alta alvura, 120 g, cor branca, dimensoes 160 x 110 mm.	UND	1100
17	ENVELOPE, cores diversas, 16 x 12	UND	1000
18	ENVELOPE, SACO 240X340 BRANCO	UND	600
19	ENVELOPE, saco grande, em papel kraft natural, 80 g, dimensoes 310 x 410 mm, com variacao de +/- 2mm, sem timbre.	UND	900
20	ENVELOPE, saco medio, em papel kraft natural, 80 g, dimensoes 250 x 355 mm, com variacao de +/- 2mm, sem timbre.	UND	1100
21	ENVELOPE, saco pequeno, em papel kraft branco, 80 g, dimensoes 175 x 250 mm, com variacao de +/- 2mm, sem timbre.	UND	1000
22	ETIQUETA auto-adesiva, dimensoes 23,4 x 72,0 mm, cor branca. Embalagem: envelope com 20 folhas com 8 etiquetas cada, totalizando, 160 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	38
23	ETIQUETA, auto-adesiva, brilhante, na cor dourada, cartela com 3 folhas contendo 350 etiquetas de 3mm.	PC	2
24	ETIQUETA, auto-adesiva, brilhante, tamanho A4, dimensoes 210mm x 297mm, gramatura 75g/m2, cor branca. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	2
25	ETIQUETA, auto-adesiva, para impressora laser e inkjet, dimensoes 279,4 x 215,9 mm, na cor branca, em papel vegetal com adesivo sintetico. Embalagem: caixa com 10 folhas, cada uma com 01 etiqueta, totalizando 10 unidades.	CX	10
26	Pasta catalogo com 100 folhas, tam a4	UND	15
27	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAM. A4	UND	15
28	PASTA CLASSIFICADOR,EM PAPEL CARTÃO,PLASTIFICADO,DIMENSSÕES 235X350MM,COR VERMELHA	UND	250
29	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ELÁSTICO	UND	2000
30	PASTA SANFONADA COM 24 DIVISÓRIA.	UND	4
31	PASTA SANFONADA OFICIO 12 DIVISORIAS 385X253 MM	UND	25
32	Pasta suspensa em papel cartão 350gr, cor marrom, em fibra marmorizada e plastificada	UND	2170
33	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelao prensado, tamanho memorando, dimensoes 250 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variacao de +/- 10 por cento, protetor metalico nas bordas da parte inferior, fecho metalico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plastico de boa resistencia, orificio de manuseio revestido de material plastico e janela para identificacao no dorso.Caixa com 32 unidades	CX	1
34	PASTA, classificador, em PVC, capa transparente, com meia canaleta central, dimensoes 240 x 330 mm.	UND	10
35	PASTA, documento, em PVC, com aba e elastico, dimensoes 340 x 230 mm, espessura 1 polegada, transparente ou translucido.	UND	1316
36	PASTA, documento, em PVC, com abas e elastico, dimensoes 350 x 250 x 40 mm, incolor e transparente.	UND	70
37	PASTA, suspensa plástica	UND	150
38	PRANCHETA em acrilico, com prendedor metalico niquelado, para papel de dimensoes 216 x 330 mm. (formato A - 2).	UND	13
39	PRANCHETA em madeira compensada, com prendedor metalico, formato oficio 2, dimensoes 216 x 330 mm.	UND	241

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 9

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ALFINETE C/ CABEÇA EM AÇO CX C/ 100	CX	32
2	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100	CX	381
3	ALFINETE DE SEGURANÇA DE LATÃO CX C/ 100	CX	40
4	Alfinete em aço de cabeça colorida para utilizar em mural	CX	19
5	BARBANTE, colorido, embalagem 400g	UND	50

15/02/2012 18:22:32

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

6	BARBANTE, em fibra de algodao torcido, com 04 (quatro) fios. Embalagem: rolo com minimo de 240 gramas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	27
7	ELÁSTICO SUPER AMARELO - 18, PESO LÍQUIDO 500 GR, LIMHA EXECUTIVE (BORRACHINHA).	PC	37
8	Fichário 4 x 6	UND	2
9	FICHAS PAUTADAS 4 X 6	UND	600
10	FITA ADESIVA COLORIDA, 12 X 10, CORES VARIADAS	UND	100
11	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	184
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PVC - 48 X 50MM	UND	1647
13	FITA CREPE ROLO COM 50 METROS	RL	63
14	FITA CREPE, CORES VARIADAS, 19 x 20	UND	110
15	FITA DECORATIVA PLÁSTICA 15MM X 50M - CORES VARIADAS	UND	30
16	FITA DUPLA FACE.	UND	20
17	FITA MÉTRICA 1,5M, USO DOMÉSTICO,CAIXA COM 12 UND	CX	13
18	FITA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM	K	30
19	FITA, adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensoes minimas 12 mm x 30 m. Embalagem em rolo com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	50
20	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensoes 19 mm x 50 m Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	215
21	FITA, decorativa, tecido em cetim ou voil, medindo 74mm x 10m, cores variadas	UND	10
22	FITILHO DE NYLON	UND	200
23	FITILHO DECORATIVO 5MM X 50M	UND	50
24	LETRA PARA CARTAZ, TAM 45MM	UND	1
25	LETRAS PARA CARTAZ, TAM 75 MM	UND	1
26	LETRAS PARA PARA CARTAZ, TAM 25MM	UND	1
27	MALETA AMARELA CONTENDO 10 PASTAS SUSPENSAS	UND	4
28	MINA, grafite, diametro 0,5 mm, tipo HB. Embalagem: tubo plastico contendo 12 (doze) minas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	TUB	6
29	PRESILHA N°4	CX	3

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 10

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CALCULADORA COMPACTA DE MESA COM 12 DÍGITOS,CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO ALIMENTAÇÃO:1 OU 2 PILHAS AA	UND	2
2	CALCULADORA GRANDE digital, portatil, com bateria, capacidade 08 (oito) digitos, com as 04 (quatro) operacoes basicas.	UND	17
3	CALCULADORA, digital, portatil, capacidade 12 (doze) digitos, com as 04 (quatro) operacoes basicas, raiz quadrada, porcentagem, correcao parcial e total, inversao de sinais, memoria, bateria a luz solar.	UND	86
4	ESTILETE largo, corpo plastico, lamina larga dividida, dimensoes de 18 x 105 mm.	UND	130
5	ESTILETE MÉDIO	UND	53
6	ESTILETE PEQUENO	UND	2
7	ESTILETE, pequeno fino	UND	146
8	ESTOJO ESCOLAR PARA LÁPIS	UND	10
9	ESTOJO escolar, Altura: 9cm, Largura: 22cm, Profundidade: 9cm, Peso aproximado s/ embalagem: 78g	UND	12
10	EXTRATOR DE GRAMPO 15 CM	UND	7
11	EXTRATOR, de grampo, tipo espatula, em aço cromado, dimensoes 15 cm.	UND	69
12	GRAMPEADOR METÁLICO CAP. 25 FOLHAS 75GR/M2	UND	3
13	GRAMPEADOR metalico, capacidade minima para grampear 12 folhas de papel 75 g/m2, dimensoes minimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostatica, nas cores compatíveis com mobiliário de escritorio, base para fechamento do grampo com duas posicoes (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidacao preta, faca aço Norma SAE	UND	107
14	GRAMPEADOR metalico, capacidade minima para grampear 25 folhas de papel 75 gr/m2, dimensoes minimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostatica, nas cores compatíveis com mobiliário de escritorio, base para fechamento do grampo com duas posicoes (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidacao preta, faca aço No	UND	34

15/02/2012 18:22:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

15	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO PARA USO EM ESTOFARIA , FUNÇÃO GRAMPEADOR E PINADOR PARA GRAMPOS TIPO T DE 10 A 14 MM , GRAMPOS TIPO U DE 10 A 12 MM, E GRAMPOS RETOS DE 4 A 14 MM DE ALTURA.CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO POSSUI AJUSTE DE PRESSÃO DE MOLA	UND	10
16	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, capacidade para 100 folhas, vs-3682	UND	30
17	GRAMPEADOR, metálico capacidade mínima para 30 folhas de papel, dimensões mínimas de 200x60x50mm fabricado em chapa de aço, pintura eletrostática, capacidade de carga um pente de 200grampos 26/6, c/âpoio de base em PVC	UND	60
18	GRAMPEADOR, PEQUENO PARA 10 FOLHAS.	UND	6
19	GRAMPO cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	CX	407
20	GRAMPO para grampeador profissional, cobreado, tamanho 106/6. Embalagem: caixa com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	76
21	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 23/10, capacidade para grampear de 30 ate 70 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	CX	20
22	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, CAIXA COM 50	UND	3
23	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	17
24	PERFURADOR METÁLICO CAPACIDADE PARA 45 FOLHAS 75G/M2	UND	23
25	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensoes minimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritorio, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidacao preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/	UND	126
26	PERFURADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSOES MINIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDACÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE E/	UND	2
27	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensoes minimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritorio, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidacao preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	18
28	PERFURADOR, com capacidade para 100 fis	UND	2
29	TESOURA , MODELO ESCOLAR, EM LÂMINAS DE AÇO INOX , PONTA ARREDONDADA, CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	1510
30	TESOURA DE COSTURA GRANDE, INOX	UND	102
31	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, INOX	UND	25
32	TESOURA DOMÉSTICA DE PICOTAR, GRANDE.	UND	11
33	TESOURA modelo domestica, em aço polido, 7 polegadas, proprio para cutelaria, cabo em plastico de alta resistencia, na cor preta.	UND	50
34	TESOURA ONDULADA PARA EVA	UND	15
35	TESOURA, DOMESTICA GRANDE	UND	50
36	TESOURA, modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plastico de alta resistencia.	UND	1317

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 11

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Bambolê, tamanho médio, plástico, diversas cores	UND	350
2	BARALHO DE MEMÓRIA	UND	100
3	BOLICHE	UND	150
4	DOMINÓ DE PLÁSTICO	UND	400
5	DOMINÓ DIVISÃO. CAIXA EM PAPELÃO DE 20X15 E 5CM DE ALTURA, PEÇA EM MADEIRA REFLORESTADA, QUE ENSINA ENQUANTO DIVERTE, A PARTIR DE 7 ANOS	CX	50
6	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO. CAIXA EM PAPELÃO DE 20X15 E 5CM DE ALTURA, PEÇA EM MADEIRA REFLORESTADA, QUE ENSINA ENQUANTO DIVERTE, A PARTIR DE 7 ANOS	CX	50
7	DOMINÓ SUBTRAÇÃO. CAIXA EM PAPELÃO DE 20X15 E 5CM DE ALTURA, PEÇA EM MADEIRA REFLORESTADA, QUE ENSINA ENQUANTO DIVERTE, A PARTIR DE 7 ANOS	CX	50
8	DOMINÓ TRÂNSITO. CAIXA EM PAPELÃO DE 20X15 E 5CM DE ALTURA, PEÇA EM MADEIRA REFLORESTADA, QUE ENSINA ENQUANTO DIVERTE, A PARTIR DE 7 ANOS	CX	50
9	PETECA	UND	400
10	SUPORTE PARA CONFECCIONAR CHAVEIRO	UND	1300

Presidente da comissão de licitação

15/02/2012 18:22:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

#### Lote: 12

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, CONTENDO 64 BASTÕES.	UND	300
2	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, CONTENDO 64 BASTÕES.	UND	300
3	GIZ DE CERA GRANDE, CONTENDO 12 BASTÕES AZUIS	CX	17
4	GIZ DE CERA GRANDE, CONTENDO 12 BASTÕES PRETOS	CX	15
5	GIZ DE CERA GRANDE, CONTENDO 12 BASTÕES VERMELHOS	CX	17
6	GIZ para quadro escolar, anti-alergico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo a marca do fabricante.	CX	6
7	GIZÃO DE CERA GRANDE, CAIXA COM 12UNIDADES.	DZ	2
8	GLITER EM PÓ - COLORIDO - 0,50gr	PC	100

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 13

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	LIVRO DE ATA - RESULTADO FINAL - 200 FOLHAS	UND	30
2	LIVRO DE ATA 100 folhas, dimensões 320X220mm	UND	82
3	LIVRO DE ATA 200 folhas, dimensões 320X220mm	UND	65
4	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	88
5	LIVRO DE HISTORIA CLASSICOS INFANTIS	COL	4
6	LIVRO DE MATRICULA COM 100 FOLHAS	UND	30
7	LIVRO DE PONTO	UND	61
8	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS.	UND	69

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 14

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	VERNIZ ACRÍLICO - MARINHO	UND	10
2	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, ASP. LEITOSO (15010)	UND	10
3	VERNIZ ACRÍLICO PARA TECIDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10
4	VERNIZ GERAL RESINA ACRÍLICA, SECAGEM RÁPIDA - 100ML (16010)	UND	10

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 15

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS	UND	2114
2	PINCEL com cerdas de nylon, n. 00, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	80
3	PINCEL com cerdas de nylon, n. 08, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	40
4	PINCEL com cerdas de nylon, n. 10, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	50
5	PINCEL com cerdas de nylon, n. 18, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	50
6	PINCEL com cerdas de pelo de orelha de boi, n. 12, para restauracao de obras de arte. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50
7	PINCEL N° 0	UND	20
8	PINCEL N°12	UND	20

15/02/2012 18:22:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

9	PINCEL Nº2	UND	20
10	PINCEL Nº6	UND	20
11	PINCEL Nº10	UND	20
12	PINCEL Nº14	UND	20
13	PINCEL PARA PINTURA GROSSO	UND	200
14	PINCEL PEQUENO 2066	UND	22
15	PINCEL, para quadro branco, cores variadas, ponta indeformavel, facil de apagar sem deixar residuos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento minimo de 10 (dez) centimetros.Recarregável.	UND	1659

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 16

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	PILHA CR2032-3U	UND	110
2	PILHA RECARREGÁVEL - bateria de níquel metal hidreto 1.2V -AAA/HR03 950mAh.	UND	16
3	PILHA, alcalina AA 1,5 v recarregável.	UND	10
4	PILHA, alcalina, 9 volts.	UND	91
5	PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 volts.	UND	158
6	PILHA, alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts.	UND	128
7	PILHA, alcalina, tamanho D, 1,5 volts.	UND	542
8	PILHAS RECAREGÁVEIS TIPO AA, 2500 mAh	PR	6

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 17

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plastico, dimensoes 95 x 125 mm.	UND	62
2	APAGADOR de quadro branco, corpo plastico com feltro, dimensoes 150 x 50 x 250 mm	UND	4
3	APAGADOR de quadro branco, corpo plastico, com feltro, dimensoes 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variacao de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	276
4	APAGADOR, DE QUADRO GIZ, CORPO MADEIRA COM FELTRO	UND	150
5	AREIA PRATEADA	PCT	100
6	BOLA de gude, pacote com 100 unidades	PC	20
7	BOLA DE SOPRAR, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	1380
8	BOLA, de gude para brincadeira infantil	UND	3500
9	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO,DIMENSÕES 340X245X13MM	UND	215
10	CAIXA ORGANIZADORA, arquivo morto polionda plástica	UND	40
11	CARBONO DUAS FACES	CX	2
12	CARTÃO DE ANIVERSARIO COM ENVELOPE	UND	300
13	CARTOLINA dimensoes 500 x 660 mm, cor variadas, gramatura 180 g.	UND	6440
14	CARTOLINA, laminada, cores variadas.	UND	10
15	CRACHÁ C/ CORDÃO	UND	150
16	Crachá em plástico com cordão DAC. 115x75 mm.	UND	950
17	ESPONJA PARA MIMEOGRAFO	UND	10
18	ESPUMA 2CM	M	300
19	ESPUMA BRANCA NA ESPESSURA DE 5CM	M	50
20	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORAS A JATO E DE TINTA P/ FOLHAS NO FORMATO CARTA 50,08X101,6, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	33
21	PERCEVEJO NIQUELADO DE 10MM CAIXA COM 100 UND	CX	32

15/02/2012 18:22:34

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

22	PISTOLA MÉDIA DE COLA QUENTE	UND	6
23	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA	UND	86
24	PISTOLA, PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE	UND	127
25	PORTA LÁPIS / LEMBRETE E CLIPS, REDONDO, EM ACRÍLICO, 64 X 86 X 162 MM	UND	26
26	PROTETOR para cracha, em plástico, transparente, dimensões 100 x 85 mm.	UND	1000
27	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	1014
28	REGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	2

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 18

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BOBINA DE PAPEL MADEIRA PARDO 33 KG	UND	30
2	BOBINA DE TECIDO TNT, CORES VARIADAS COM 50 METROS	UND	12
3	BOBINA DE TNT PARA FAIXA	UND	10
4	TNT BOBINA COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	UND	198
5	TNT ESTAMPADO, em metro	M	600

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 19

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CD-R VIRGEM, GRAVACAO A 40 X, 700 MB DADOS / 80 MIN. AUDIO- CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE AUDIO. - VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 40 X, - FACE NAO GRAVAVEL FOSCA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	UND	50
2	CD-R, gravavel, virgem, gravacao a 48 x, 870 MB dados ou 99 min. audio, em estojo plastico individual. - Capacidade para armazenamento de 870 MB de dados, ou 99 minutos de audio. - Velocidade de gravacao de 1 a 48x, tendo em uma das faces a identificacao tecnica da midia (tipo/capacidade para dados e audio/velocidade de gravacao e espaco para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada). - Midia acondicionada individualmente em estojo plastico com pelo menos a face frontal transparente pos	UND	380
3	DVD-RW, 2X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD. - Padrao DVD-RW (menos RW) - Capacidade para gravacao e regravacao de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravacao ate 2 X - Face nao gravavel fosca com identificacao do fabricante, capacidade e velocidade maxima de gravacao, e espaco para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente	UND	400
4	PORTA CD, capacidade 24und	UND	2

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 20

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BOBINA DE LINHOLENE, cores variadas	UND	100
2	PANO DE PRATO - SACO ALVEJADO - DIMENSÕES 70 X 40 CM	UND	50
3	TECIDO EM ALGODÃO CRU, 1,4 DE LARGURA	M	100
4	TECIDO PERCAL PARA PINTURA, 100% ALGODÃO LARGURA 2,20 M, NA COR BRANCA	M	50
5	TECIDO TIPO ESTOPA	M	20
6	TECIDO, ALGODÃO, XADREZ	M	25
7	TELA PARA ARTESANATO 20 X 20	UND	100
8	TELA PARA PINTURA 30X30	M	80
9	TELA, para pintura artistica 10x15cm	UND	500
10	TELA, para pintura artistica 16x22cm	UND	500
11	TOALHA PARA LIMPAR PINCEIS	UND	80

15/02/2012 18:22:34

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 21

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS - KIT COM 7 PERSONAGENS - MATERIAL: FELTRO, MEDINDO (26 A 32CM)DE ALTURA, CONFORME O PERSONAGEM - EMBALAGEM PLASTICA	UND	2
2	FANTOCHE FAMILIA BRANCA - KIT COM 7 PERSONAGENS - MATERIAL: FELTRO, MEDINDO 28CM DE ALTURA, CONFORME O PERSONAGEM - EMBALAGEM PLASTICA	UND	2
3	FANTOCHE FAMILIA NEGRA - KIT COM 7 PERSONAGENS - MATERIAL: FELTRO, MEDINDO 28CM DE ALTURA, CONFORME O PERSONAGEM - EMBALAGEM PLASTICA	UND	2

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 22

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	EMBORRACHADO EVA FINO CORES VARIADAS FELPUDO	FL	1100
2	EMBORRACHADO EVA, FINO, CORES VARIADAS RELEVO	FL	1100
3	EMBORRACHADO FINO - CORES VARIADAS	UND	7260
4	Emborrachado, com gliter	UND	600
5	EMBORRACHADO, FINO FANTASIA - CORES VARIADAS	UND	500
6	EMBORRACHADO, listado, cores variadas	FL	1100

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 23

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BANDEIRA da Bahia, em tecido tergal, para hasteamento em mastro, dimensoes 1,50 m x 1,05 m, com dois panos.	UND	20
2	BANDEIRA, do Brasil, em tecido poliester, para hasteamento, dimensoes 1,30 m x 0,90 m, uso externo, 2 panos	UND	20

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 24

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Filter chart	UND	30
2	FOLHA BRANCA PARA FLIP-CHART,TAMANHO 66 X 96CM	UND	600

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 25

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	COPO PARA AGUA, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	PC	20

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

15/02/2012 18:22:34

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

#### Lote: 26

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRILICO	UND	3
2	PORTA, DOCUMENTO EM ACRILICO, ACOMPANHANDO SEPARADOR DE LETRAS E UMA DIVISÓRIA. TAMANHO MÉDIO: ALT:12CM, LARG: 17CM, COMP. 24CM.IDEAL PARA DOCUMENTOS CONTAS OU DIVERSAS FINALIDADES.	UND	3

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 27

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CARREGADOR PARA PILHA AA E AAA	UND	2

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 28

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CONJUNTO SANITÁRIO 03 PEÇAS	UND	1

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 29

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	RELOGIO, de parede, diametro de 24 cm, movido a pilha de 1,5 volts. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	21

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 30

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 1,5 polegada.	UND	50

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 31

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	NYLON DE PESCA Nº050, ROLO COM 100M	RL	11

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 32

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	10

15/02/2012 18:22:34

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

**ANEXO 1**

**Filtros:**

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

**Lote: 33**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	TRANSFERIDOR tecnico, em acrílico, 360 graus, diametro 150 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

15/02/2012 18:22:34

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

**Aviso Licitação P. Presencial nº 25/12. Abert.: 02/03/12 às 9hs. Obj.:** Contratação de Empresa para impressão de boletins informativos das secretarias deste Município. Edital /informações na Prefeitura de Miguel Calmon e no site: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br). T: 74 3627-2121. Francisco Silva Mota-Pregoeiro Oficial.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 15 de fevereiro de 2012.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2012**

Contratação de empresa para impressão de boletins informativos das secretarias deste Município.

#### **I – PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S):**

Nº ADM0602/2012.

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA DO PREGÃO 02/03/2012 às 09h00min

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, Nº 45, 1º andar, Centro – CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para impressão de boletins informativos das secretarias deste Município.

#### **V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A partir da assinatura do contrato.

#### **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

#### **VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

Município de Miguel Calmon.

#### **IX – ANEXOS:**

Anexo I - Edital; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; Anexo IV - Minuta do Contrato; Anexo V – Modelo de Credencial.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pela portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 25/2012

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3 Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005.

#### **2. TIPO**

- 2.1. Menor Preço Global.

#### **3. OBJETO**

- 3.1. Contratação de empresa para impressão de boletins informativos das secretarias deste Município.

#### **4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO**

- 4.1. Dia do Pregão: 02/03/2012 às 09h00min h.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, centro (Setor de Licitações).
- 4.3. O Presidente da Comissão de Licitação designará o Pregoeiro, que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, que serão escolhidos entre os membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

#### **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
  - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
    - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
  - 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
  - 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
  - 6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, “Proposta” ou “Documentação”, relativos a este Pregão.
    - 6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não deve constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. **ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE "B"** - Habilitação: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 02/03/2012 às 09h00min ; Setor de Licitações na Av. Odonel Miranda Rios,nº.45, centro Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.1. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.2. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total, conforme modelo Anexo - II.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. **Prazo dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2012.**

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

## 9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1 )Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3o V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **conforme anexo III.**

9.2. Faltando as certidões de regularidade fiscal de alguma empresa, desde que as mesmas possam ser emitidas via internet, a CPL poderá diligenciar no sentido de providenciar a emissão, não se responsabilizando, todavia, no caso de impossibilidade de cumprimento da diligência, seja qual for o motivo.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.3. e 9.4., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.**

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.2. Antes de ser declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, o mesmo verificará se houvera empate entre os participantes.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ponto 11.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ponto 11.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.2.2.1. a 11.2.2.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.4. O disposto nos pontos 11.2.1. a 11.2.2.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.4.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.5. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

11.8. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## 15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 16. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2012, de acordo com a necessidade da prefeitura, com recebimento da autorização de faturamento.

16.2. As publicações ocorrerão de segunda a sábado conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;

16.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, de acordo com as suas necessidades;

16.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, desde que o pedido seja realizado, até o dia útil anterior à publicação;

16.5 – Os editais e/ou avisos para publicação serão enviadas por uma das seguintes formas:

a) Via FAX;

b) Via INTERNET (e-mail).

16.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO II do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

16.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

16.9. Todas as despesas relativas a execução dos serviços correrá a custa exclusivamente da licitante vencedora.

16.10. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

16.11. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc., solicitados pela CONTRATANTE.

16.12. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.13. Apresentar a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE a Fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes.

16.14. Manter-se durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15. Organizar, gerenciar, preservar e armazenar adequadamente os documentos em meio digital na internet;

16.16. Preservar o patrimônio documental pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

16.17. Gerar a visualização de qualquer documento no formato “pdf”, ficando o arquivo original intacto no servidor de aplicação, impossibilitando fraudes;

16.18. Utilizar equipe técnica especializada para a emissão de relatório de conformidade ou não conformidade, conforme o caso, quando do recebimento de matéria encaminhada para publicação pelo CONTRATANTE;

16.18.1. Se conformes as matérias deverão ser preparadas para a veiculação e, se não conformes, deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE para que sejam tomadas medidas administrativas, visando a correta publicação nos padrões de legalidade e de outros requisitos de conformidade.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após a realização dos serviços.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.4 – Não haverá reajuste de preços.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Unidade Orçamentária: 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 5% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na execução dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

19.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel. (fax): (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Anexo I - Edital;

22.2. Anexo II - Modelo de proposta de preços;

22.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

22.5. Anexo V - Modelo de Credencial.

Francisco Silva Mota  
Pregoeiro Oficial

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dados da Licitação	
Pregão Presencial nº.	Objeto

Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Telefone	Fax	Email	
Validade da Proposta		Prazo de Execução dos Serviços	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2012

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2012

O **Município de Miguel Calmon**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Ricardo Leal Requião, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em gestão e execução dos serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados no Diário Oficial impresso e eletrônico do Município, do Estado. De acordo com a modalidade de licitação Pregão nº. \_\_\_\_/2012.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato equivale à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal será de acordo às necessidades da prefeitura municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA à época do certame licitatório, respeitando-se todos os seus elementos e condições.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto da licitação.

§ 3º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de vigência será até 31 dezembro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com o especificado na proposta de preços;
- b) utilizar materiais de primeira qualidade na execução dos serviços;
- c) confiar a execução do serviço a profissionais idôneos e habilitados;
- d) fornecer a CONTRATANTE em nenhum custo adicional, todas as novas versões do site;
- e) Apontar via relatório, as não conformidades dos atos oficiais que não atendem aos requisitos legais para publicação;
- f) Receber, processar, diagramar, editar e publicar os atos oficiais;
- g) responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução dos serviços;
- h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
- i) arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- j) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma do disposto na cláusula nona deste Contrato.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será prestado conforme a necessidade da administração.

§ 1º – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

§ 2º – A CONTRATANTE rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, capítulo II no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93 não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Município se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Miguel Calmon/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Miguel Calmon-Ba., ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (modalidade, número e ano), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, .... de ..... de 2012

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

**ANEXO 1**

**PREGÃO PRESENCIAL : 0025/2012**

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

**Lote: 1 - LOTE ÚNICO**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	IMPRESSÃO DE 08 BOLETINS INFORMATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (3.000 UNIDADES DE CASA BOLETIM) ESPECIFICIDADES:BOLETIM COM 04(QUATRO) PÁGINAS, COLORIDA, FORMATO 04,COM FOTOLITO, EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA - 90G, FRENTE E VERSO.	UND	24.000,00

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação